



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 198, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS(COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as permissões de funcionamento das atividades dos estabelecimentos comerciais, com a adoção das seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Fruta de Leite/MG:

I. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por meio de atendimento presencial, desde que respeitem o distanciamento entre pessoas de domingo à quinta-feira até as 22h:00min e na sexta-feira e sábado até as 00h:00min;

Art. 2º. Em caso de descumprimento deste Decreto, o estabelecimento comercial infrator será imediatamente fechado, sem prejuízo da sanção de fechamento por 01(um) final de semana (sábado e domingo) subsequente.

Art. 3º. Fica autorizado a aplicação de multa em pessoas físicas nos casos de aglomeração em praças e vias públicas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Fruta de Leite(MG), 01 de junho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
Prefeitura Municipal, na forma da
Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 01/06/21


Késia Santos Araújo
Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG